



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATO DE AUTORIZAÇÃO FHEMIG/FUNED Nº 01/2023

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge a planejar e estruturar projeto de concessão e Parceria Público-Privada (PPP) para o novo Complexo de Saúde a ser erguido no terreno do antigo Hospital Galba Velloso com objetivo de promover o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito de atuação da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) e da Fundação Ezequiel Dias (Funed).

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RENATA FERREIRA LELES DIAS, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, FELIPE JOSÉ FONSECA ATTIÊ,** no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais; o inciso II do art. 7º do Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023; e o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 47.910, de 7 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** as competências da Fundação Hospital do Estado de Minas Gerais – Fhemig – de prestar serviços de saúde e assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, por meio de hospitais organizados e integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS – e participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** as competências da Fundação Ezequiel Dias – Funed – referente ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado (Lacen-MG) responsável por realizar análises laboratoriais no campo dos agravos à saúde coletiva em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política estadual de saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SEINFRA/FHEMIG/FUNED nº 01/2022 de 23 de maio de 2022 que instituiu a estrutura de governança visando o desenvolvimento das atividades necessárias à estruturação e modelagem de projetos de concessões e parcerias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito do Estado de Minas Gerais, a ser realizado pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e a Fundação Ezequiel Dias – Funed, com o assessoramento técnico da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.670 de 07 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, a governança de Concessões e Parcerias Público-Privadas e em seu artigo 11 permite que “os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo autorizem a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge a estruturar e modelar projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas qualificados pelo CGPPP à PPPMG, (...)”;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CGPPP nº 01 incluiu no portfólio da Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG o projeto de um novo Complexo de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Estatuto Social da Codemge que prevê em seu artigo 4º, inciso XVIII que a Companhia pode conceber e executar modelagem de projetos de concessão e privatização;

**CONSIDERANDO** o pioneirismo e a complexidade envolvidos na estruturação e modelagem de novos Projetos de Concessões e Parcerias para fortalecimento do SUS no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** as recentes medidas do Governo Federal visando a intensificação dos investimentos em infraestrutura especialmente por meio de Parceria Público-Privada, entre elas a alteração

do Manual para Instrução de Pleitos ao Tesouro Nacional no que tange a disponibilização de garantia da União e a alteração do Decreto Federal nº 8.874/2016 incluindo o setor da saúde no hall das debêntures incentivadas;

## **RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, doravante denominada Codemge, a estruturar e modelar projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para o novo Complexo de Saúde, nos termos do Decreto Estadual nº 48.670 de 07 de agosto de 2023, podendo realizar as seguintes atividades:

I – analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos;

II – assessorar na elaboração de chamamentos públicos e na avaliação de propostas preliminares e estudos técnicos;

III – elaborar as modelagens econômico-financeiras, técnicas e regulatórias dos projetos;

IV – recomendar a contratação de estudos técnicos especializados, quando for o caso, e contratá-los;

V – consolidar a modelagem final dos empreendimentos de que trata o caput, incluindo, quando for o caso, os estudos técnicos especializados;

VI – manifestar-se formalmente sobre os estudos finais e minutas de documentos licitatórios, especificamente no que se refere aos aspectos econômico-financeiros e regulatórios;

VII – apoiar tecnicamente a apresentação do projeto quando da análise e deliberação pelo CGPPP;

VIII – promover o projeto junto ao mercado investidor, financiador e a outros interessados, em articulação com a Fhemig, Funed, Seinfra e com o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas.

§ 1º - Caberá a Fhemig e a Funed fornecer em tempo hábil à equipe designada pela Codemge, materiais, dados, informações, esclarecimentos e autorizações de visitas e inspeções relacionadas ao projeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

§ 2º - Caberá a Fhemig e a Funed aprovar a documentação referente a estruturação e modelagem da PPP;

§ 3º - Após a validação da documentação, caberá a Fhemig e a Funed proceder com a publicação do Edital e os anexos;

§ 4º - Os custos inerentes a contratação de terceiros pela Codemge para o fornecimento de produtos ou serviços que se fizerem necessários para a estruturação e modelagem da Parceria Público Privada - PPP serão arcados pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig e pela Fundação Ezequiel Dias - Funed, condicionada à celebração prévia de Convênio de Saída entre os partícipes e aos limites orçamentários e financeiros estabelecidos para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig e para a Fundação Ezequiel Dias - Funed.

Art. 2º - Este Ato de Autorização tem validade de 3 anos, prorrogável de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único - Desde que devidamente motivado, este ato pode ser revogado a qualquer momento conjuntamente ou individualmente pelas partes respeitando as obrigações assumidas.

Art. 3º - Fica definido que as questões omissas no Ato de Autorização poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partes

Art. 4º - Este Ato de Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2023.

**Renata Ferreira Leles Dias**  
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**Felipe José Fonseca Attiê**  
Presidente da Fundação Ezequiel Dias



Documento assinado eletronicamente por **Felipe José Fonseca Attiê, Presidente**, em 25/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 25/09/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73954983** e o código CRC **D26BF8EC**.

Referência: Processo nº 2270.01.0048083/2023-26

SEI nº 73954983